



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.001654.2023-98**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE,
E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Reitoria**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **10.729.992/0001-46**, neste ato representado pelo Reitor, Flávio Luís Barbosa Nunes, RG nº 7036691538, CPF nº 517.814.680-87, portador da matrícula funcional nº 274702, doravante denominada CONTRATANTE, e a Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.180.605/0001-02**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 1044731451, expedida pela SSP/RS, e **CPF nº 616.420.100-49**, resolvem, conforme Processo nº **23163.001654.2023-98**, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 03/2019**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 36/2018, Processo nº 23163.000996.2018-23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Quarta e ÚLTIMA Prorrogação** por **12 (doze) meses** do **Contrato nº 03/2019**, conforme disposto em sua **Cláusula Segunda** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 03/2019 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar de **18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 15.756,81 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de **R\$ 1.313,06 (um mil e trezentos e treze reais e seis centavos)**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- DO REAJUSTE

Os valores praticados no contrato foram corrigidos, conforme a previsão da **Cláusula Sexta** do Termo

de Contrato, pela variação do IPCA/IBGE, em razão da conclusão do interregno de 1 (um) ano a partir da apresentação da proposta. O índice acumulado para o período foi de **4,18% (quatro virgula dezoito por cento)**, o que acarretou a elevação do valor mensal do contrato de **R\$ 1.260,32 (um mil e duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 1.313,07 (um mil e trezentos e treze reais e sete centavos)**, e o valor global do contrato de **R\$ 15.123,92 (quinze mil e cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 15.756,81 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 787,74 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 170787; Funcional Programática: 12.363.5012.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339039; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; Empenho 2023NE000043, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE CRÉDITO

Fica permitida a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste Termo de Contrato Administrativo, conforme OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 608/2022/ME, e em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luis Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: **Claus de Rosso Bolzan**
SIAPE: 1144068

Nome: **Carlos Francisco Oliveira Plá**
SIAPE: 5306726

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Francisco Oliveira Plá**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 05/06/2023 09:42:46.
- **Claus de Rosso Bolzan**, **COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES**, em 05/06/2023 09:04:54.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes**, **REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 02/06/2023 11:05:23.
- **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, **Carlos Eduardo Pinto de Souza - Representante legal da empresa - Gente Seguradora S. A. (90180605000102)**, em 02/06/2023 10:29:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 225471
Código de Autenticação: 0f01770f6a

